

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**SÃO DOMINGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 16.543.270/0001-89**

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), na qualidade de administradora do **SÃO DOMINGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 409/04, vem, pelo presente edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a se realizar no dia 26 de janeiro de 2015, às 15:00h, em primeira convocação e no dia 26 de janeiro de 2015, às 15:30h, em segunda convocação, na Cidade e Estado de São Paulo, na sede da Administradora, localizada na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, Itaim Bibi (“Assembleia”), com as seguintes ordens do dia:

- (i) substituição, a partir da abertura do dia 27 de janeiro de 2015, inclusive (“Data da Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 26 de janeiro de 2015 (“Data-Base”), do atual administrador do Fundo, a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, instituição financeira, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.486.793/0001-89, pela FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 18º andar, Conjunto 181/182, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme Ato Declaratório nº 8.575 de 06 de dezembro de 2005 (“Novo Administrador”);
- (ii) alteração da estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, prevista no Artigo 21 do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 21- Observado o Parágrafo 1º deste artigo 21, pela prestação dos serviços de administração, o Fundo pagará a quantia equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo (“Taxa de Administração”).*

*Parágrafo 1º Será observado o valor mínimo mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo.*

*Parágrafo 2º - A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga diretamente pelo Fundo à Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.*

*Parágrafo 3º - A Administradora, conforme o caso terá o direito de receber a Taxa de Administração descrita neste artigo 21 durante todo o período em que exercer suas funções no Fundo, desde a data de início de suas atividades até a data do encerramento de suas atividades no Fundo.*

*Parágrafo 4º - A Taxa de Administração contempla os serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, gestão e consultoria de investimentos imobiliários. A Gestora e a Consultora de Investimentos serão remuneradas nos termos dos contratos de prestação de serviços respectivos, celebrado com a Administradora, estando as referidas remunerações incluídas na Taxa de Administração. Cada um desses prestadores de serviços receberá diretamente do Fundo.*

*Parágrafo 5º - Pelos serviços de custódia, tesouraria, escrituração de cotas, o Fundo pagará ao Custodiante a quantia equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do contrato de prestação de serviços respectivo, celebrado com a Administradora. O Custodiante receberá sua remuneração diretamente do Fundo.”*

- (iii) consolidação do texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima, e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência.

De acordo com o artigo 26 do Regulamento do Fundo, os cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sobre as ordens do dia, desde que recepcionadas antes do início da Assembleia, nos seguintes endereços eletrônicos: [funds@brltrust.com.br](mailto:funds@brltrust.com.br); e [juridico.fundos@brltrust.com.br](mailto:juridico.fundos@brltrust.com.br) e no seguinte endereço físico:

BRL Trust DTVM S.A.  
Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi  
CEP 01451-011 – São Paulo/SP.

Para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia, o resumo das deliberações será enviado por correspondência escrita ou eletrônica para todos os cotistas, no prazo de até 08 (oito) dias após a data de realização da Assembleia, e estará disponível na sede da Administradora.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2015.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Na qualidade de Administradora do São Domingos Fundo de Investimento Imobiliário - FII*